

No. 9486

**BRAZIL
and
SPAIN**

**Exchange of notes constituting an agreement concerning
the abolition of the visa requirement for holders of
ordinary passports. Rio de Janeiro, 12 August 1965**

Authentic texts : Portuguese and Spanish.

Registered by Brazil on 31 March 1969.

**BRÉSIL
et
ESPAGNE**

**Échange de notes constituant un accord relatif à l'abolition
du visa pour les titulaires de passeports ordinaires.
Rio de Janeiro, 12 août 1965**

Textes authentiques : portugais et espagnol.

Enregistré par le Brésil le 31 mars 1969.

EXCHANGE OF NOTES CON-
STITUTING AN AGREEMENT ¹
BETWEEN BRAZIL AND SPAIN
CONCERNING THE ABOLI-
TION OF THE VISA REQUIRE-
MENT FOR HOLDERS OF
ORDINARY PASSPORTS

ÉCHANGE DE NOTES CONSTI-
TUANT UN ACCORD ¹ ENTRE
LE BRÉSIL ET L'ESPAGNE
RELATIF À L'ABOLITION DU
VISA POUR LES TITULAIRES
DE PASSEPORTS ORDINAIRES

I

[PORTUGUESE TEXT — TEXTE PORTUGAIS]

Em 12 de agosto de 1965

DPp/DAI/50/511.10(84)

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo brasileiro está disposto a concluir com o Governo espanhol um acordo para a supressão de vistos em passaportes comuns, nos seguintes termos :

I. Os cidadãos brasileiros, seja qual fôr o país de seu domicílio ou residência, munidos de passaporte comum, válido, expedido pelas autoridades competentes do seu país, que desejem entrar na Espanha para permanência não superior a três meses, estão isentos de visto consular.

II. Os cidadãos espanhóis, seja qual fôr o país de seu domicílio ou residência, munidos do passaporte comum, válido, expedido pelas autoridades competentes do seu país, que desejem entrar no Brasil, para permanência não superior a três meses, estão isentos de visto consular.

III. Os cidadãos brasileiros e espanhóis que entrarem na Espanha e no Brasil sem visto e desejarem prolongar o prazo permanência por mais de três meses, deverão solicitar a autorização correspondente às autoridades competentes.

IV. Fica mantida a exigência do visto consular para os cidadãos brasileiros e espanhóis que entrem, respectivamente, em território espanhol e brasileiro, para estabelecerem residência definitiva ou exercerem qualquer atividade profissional, remunerada ou não.

V. Os cidadãos do Brasil e da Espanha, munidos ou não de visto consular, desde que entrem no território do outro país, ficam sujeitos a observância das leis

¹ Came into force on 12 October 1965, i.e. sixty days after the date of the exchange of the said notes, in accordance with their provisions.

¹ Entré en vigueur le 12 octobre 1965, soit à l'expiration d'un délai de 60 jours à compter de la date dudit échange de notes, conformément aux dispositions de ces dernières.

e regulamentos em vigor concernentes à entrada e permanência de estrangeiros nos respectivos países.

VI. As autoridades competentes de cada um dos dois países reservam-se o direito de recusar a entrada ou estadia, nos respectivos territórios, de pessoas que considerem indesejáveis.

VII. Qualquer um dos dois Governos poderá suspender temporariamente a execução do presente Acôrdo por motivo de ordem pública, devendo a suspensão ser imediatamente notificada ao outro Govêrno por via diplomática.

2. A presente nota e a de Vossa Excelência, de igual teor, constituem acôrdo entre nossos dois Governos sôbre a matéria, o qual entrará em vigor transcorridos sessenta dias a partir desta data, podendo a qualquer momento ser denunciado, cessando seus efeitos, nesse caso, seis meses após o recebimento da denúncia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Vasco T. LEITÃO DA CUNHA

A Sua Excelência o Senhor Jaime Alba
Embaixador da Espanha no Brasil

[TRANSLATION]

DPp/DAI/50/511.10(84)

12 August 1965

Your Excellency,

I have the honour to inform you that the Brazilian Government is prepared to conclude with the Spanish Government an agreement in the following terms concerning the abolition of the visa requirement for holders of ordinary passports :

I. Brazilian nationals, irrespective of their country of domicile or residence, who hold valid ordinary passports issued by the competent authorities of their country and wish to enter Spain for a stay not exceeding three months shall be exempt from the obligation to obtain consular visas.

[TRADUCTION]

DPp/DAI/50/511.10(84)

Le 12 août 1965

Monsieur l'Ambassadeur,

J'ai l'honneur de faire savoir à Votre Excellence que le Gouvernement brésilien est disposé à conclure avec le Gouvernement espagnol un accord relatif à l'abolition de la formalité du visa pour les titulaires de passeports ordinaires, qui serait conçu dans les termes suivants :

I. Les ressortissants brésiliens, quel que soit le pays où ils ont leur domicile ou leur résidence, qui sont titulaires de passeports ordinaires en cours de validité délivrés par les autorités compétentes de leur pays et qui désirent se rendre en Espagne pour y effectuer un séjour de trois mois au plus, sont dispensés de la formalité du visa consulaire.